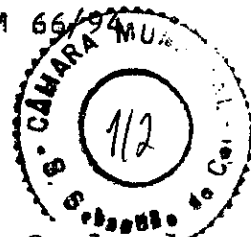




PROJETO DE LEI

Expediente PM 30/94

CM 66/94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Introduz alteração no Quadro de
Cargos em Comissão e Funções Gratifica-
das do Executivo Municipal.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Passa a ser o seguinte o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal a que se refere a Lei nº 1.470, de 17 de maio de 1991, alterado pela Lei nº 1.668, de 8 de outubro de 1993.

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Padrão</u>
08	Secretário Municipal	CC-6 ou FG-6
03	Coordenador	CC-6 ou FG-6
01	Chefe de Gabinete	CC-6 ou FG-6
01	Assessor Jurídico	CC-5 ou FG-5
08	Chefe de Departamento	CC-4 ou FG-4
01	Tesoureiro	CC-4 ou FG-4
01	Assessor de Informática	CC-3 ou FG-3
01	Oficial de Gabinete	CC-3 ou FG-3
06	Chefe de Seção	CC-2 ou FG-2
11	Chefe de Turma	CC-1 ou FG-1
01	Motorista do Prefeito	CC-1 ou FG-1
02	Auxiliar de Gabinete	CC-1 ou FG-1

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.668, de 8 de outubro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 66/94
Rec. 23.6.94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Trata o anexo projeto de lei, da extinção do cargo de Assessor Especial e criação de quatro cargos ou funções gratificadas de chefe de turma, padrão CC-1.

Dispor de cargos em comissão para solucionar eventuais problemas de falta de pessoal é uma necessidade para qualquer administração. Dos quatro cargos cuja criação é proposta, dois são para a concessão de função gratificada a dois servidores que ocupam cargos importantes e de alta responsabilidade na condução da máquina administrativa. Uma CC de chefe de turma substitui o cargo de assessor especial e uma fica como reserva para uma eventual contratação. Não sendo necessária esta contratação, fica disponível para a concessão de uma função gratificada para um servidor de carreira.

Na certeza de que os Srs. Vereadores entenderão as razões desta proposição, peço a aprovação do anexo projeto de lei em seus próprios termos.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal